

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo Licitatório nº 448.005
- Aquisição de Aventais e Toucas em TNT -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente Senar-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processado e julgado em **02 (dois) LOTES**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), especialmente pelos artigos 4º, inciso VIII, 6º, inciso IV e §1º e 9º, inciso I; pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme segue:

Entidade Promotora: **Senar-RS**

Local da Realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Início do acolhimento das Propostas: **16/03/2026 – (segunda-feira) às 09h00**

Data e Hora da Disputa: **23/03/2026 – (segunda-feira) às 09h30**

1.2 A licitante deverá observar a data e o horário limite acima previsto para o início da disputa de preços. A disputa do pregão começa de forma automática na data e hora programada.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Senar-RS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>.

2 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1 O edital, seus anexos, esclarecimentos, retificações, comunicações, decisões (inclusive de recursos) e o resultado da licitação serão divulgados, de forma tempestiva, no site de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), no site do Senar-RS (<http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>) e no Portal da Transparência do Senar (<https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>).

3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

3.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao Senar-RS para a **Aquisição de Aventais e Toucas em TNT**, dividida em 02 (dois) Lotes, conforme descrito a seguir:

LOTE 1 – 40.000 (quarenta mil) **AVENTAIS, personalizados, em TNT;**

LOTE 2 – 40.000 (quarenta mil) **TOUCAS, com Elástico, em TNT.**

3.2 As especificações técnicas mínimas estão estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos do presente Instrumento Convocatório.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 Para avaliação dos produtos, a Licitante arrematante deverá apresentar uma AMOSTRA de cada Item, que será analisada quanto a sua durabilidade, qualidade e funcionalidade; e que, se aprovada, servirá de padrão para as demais entregas, sob pena de "Desclassificação" do Lote em participação.

4.2 Quando se tratar de "**Marcas Pré-Aprovadas**", as licitantes estarão dispensadas de apresentar Amostras, desde que, em suas propostas de preço, indiquem uma das marcas relacionadas.

4.3 Não há vedação para a apresentação de produtos com "Marca Diversa" das "Pré-Aprovadas", desde que sejam atendidas as especificações mínimas de cada item. Caso a Licitante opte por ofertar "Produtos" de "Outras Marcas", deverá apresentar uma AMOSTRA de cada "Item".

4.4 O **prazo para entrega das AMOSTRAS** deverá ser de até 10 (dez) DIAS a contar da notificação da Pregoeira.

4.5 O **local de entrega** de todas as AMOSTRAS será a Sede do SENAR-RS, situada na Praça Professor Saint Pastous, nº 125, 3º andar, Bairro Cidade Baixa, CEP 90050-390, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial (das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30).

4.6 Será rejeitada a Amostra que apresentar divergência às especificações técnicas solicitadas.

4.7 O custo de envio da Amostra para análise correrá por conta da Licitante interessada, bem como a responsabilidade de certificar-se que a amostra foi recebida dentro do prazo estipulado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que

atendam aos seguintes requisitos básicos:

5.1.1 Estejam legalmente constituídas;

5.1.2 Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

5.1.3 Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "PROPOSTA DE PREÇO" e às condições de "HABILITAÇÃO", enumeradas nas "Cláusulas 8 e 9", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

5.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante "Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica" no site do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

5.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

5.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, limitados a órgãos e entidades da esfera federal.

5.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

5.5 Não poderão participar desta licitação, ainda, as pessoas físicas e jurídicas previstas no art. 61 do RLC do Senar. As vedações previstas nesta Cláusula serão conferidas pela CPL, quando da identificação da licitante que finalizou com o menor preço. Comprovada a vedação, a licitante será imediatamente desclassificada, e será chamada a próxima classificada, quando também serão feitas as mesmas conferências pela CPL.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.2 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Senar-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente lançamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS, por meio do referido sistema, observando data e horários estabelecidos neste Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua PROPOSTA e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, em Reais (R\$), e será considerado como parâmetro de classificação das PROPOSTAS.

8.2 Para lançamento do PREÇO TOTAL, a Licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

8.3 Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA anteriormente encaminhada.

8.4 A elaboração da PROPOSTA é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

8.5 Só será aceita uma PROPOSTA, não podendo a empresa ofertar mais de uma opção.

8.6 A PROPOSTA AJUSTADA, com o PREÇO TOTAL FINAL, deverá ser inserida apenas pelo licitante vencedor, podendo se utilizar do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II deste Edital. Os documentos serão enviados como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb.

8.7 A Proposta formalizada deverá conter os seguintes itens:

8.7.1 NOME EMPRESARIAL, CNPJ, número de telefone e e-mail para contato, data, com identificação e assinatura do Representante Legal, e contendo timbre da empresa.

8.7.2 Informação do LOTE em que está participando.

8.7.3 PREÇO UNITÁRIO de cada produto, em Reais (R\$), indicando suas especificações técnicas, quantidade, marca e modelo do produto ofertado.

8.7.4 PREÇO TOTAL DO LOTE, em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, que será o resultado do "Preço Unitário" informado pela Licitante, multiplicado pela "Quantidade" prevista em Edital.

8.7.5 No Preço deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem, transporte e entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas aos produtos.

8.7.6 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.

8.7.7 DECLARAÇÃO de que os preços ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até a entrega total, tendo por base os quantitativos previstos.

8.7.8 DECLARAÇÃO de que a apresentação da PROPOSTA de PREÇO indica atendimento aos PRAZOS de entrega das AMOSTRAS e dos produtos, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.7.9 DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL QUALIFICADO para selecionar e ofertar os produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.8 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb).

9.2 A possibilidade de envio dos Documentos de Habilitação, Proposta de Preço, ou ainda, algum documento complementar, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, ocorrerá somente se necessário, e ao comando da Pregoeira.

9.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de sua apresentação, e deverão ser entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

9.4 Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

9.5 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que protocolos não configuram aprovação ou validação.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e com objeto social compatível ao objeto da licitação.

9.6.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "9.6.2".

9.6.4 Cédula de identidade do Representante Legal.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a Licitante está fornecendo/produzindo ou já forneceu/produziu produtos de mesma natureza do Lote em que está participando, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

9.7.2 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a entrega dos produtos mencionados no(s) respectivo(s) Atestado(s).

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.8.1 Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

9.8.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

9.9 REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.9.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

9.9.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

9.9.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.9.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO III.

9.11 Declaração de Cumprimento do dispositivo Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO IV.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

10.1 As licitantes interessadas e previamente Credenciadas junto ao provedor do Sistema farão o acesso, mediante a utilização de Chaves e Senhas individuais, fornecidas pelo referido provedor do acesso, quando do credenciamento.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser lançadas por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

10.3 A sessão do Pregão Eletrônico será conduzida por Pregoeira constituída, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Senar-RS, e a disputa será na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

10.4 Serão consideradas classificadas as Propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, e desclassificadas aquelas com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 A classificação de apenas 2 (duas) PROPOSTAS DE PREÇO não inviabilizará a realização da fase de lances.

10.5 O fornecedor que tiver sua PROPOSTA Desclassificada poderá insurgir-se quanto à desclassificação quando da abertura da fase recursal.

10.6 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, e observando o valor e o tempo mínimo de intervalo entre lances, registrados em sistema.

10.6.1 Para a etapa relativa à disputa por lances, a CPL adotará o “Modo de disputa aberto”, previsto no art. 28, I, do RLC do Senar. Neste caso, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6.3 Na hipótese de não haver novos lances neste período, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

10.6.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.6.7 Na hipótese de haver PROPOSTAS iguais, sem lances, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública presencial a ser realizada na Sede do Senar-RS.

10.7 Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para obter melhor resultado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8 A CPL fará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

10.9 Podem ser exigidos, ainda, documentos complementares à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, devendo ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, na forma e prazo estipulados pela Pregoeira.

10.10 Para efeito de Recurso, a CPL somente declarará Vencedora a Licitante que tiver por atendidos os critérios técnicos da PROPOSTA, bem como de HABILITAÇÃO.

10.11 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, a Pregoeira poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

10.12 Declarada a Licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Superintendência deste Senar-RS para autorizar a ADJUDICAÇÃO no Sistema, e posteriormente fazer a HOMOLOGAÇÃO do Resultado, a fim de que possa ser convocada a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO – ANEXO V, e fornecimento, o qual se dará por meio de emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

10.13 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

10.14 Na ata circunstanciada da Sessão, gerada pelo sistema, estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

10.15 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1 Esta Licitação é do tipo "Menor Preço", e o processamento e julgamento do certame se dará em 02 (dois) LOTES, observando as Especificações Mínimas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

11.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

12 - DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

12.1 Qualquer questionamento ao Edital, devidamente fundamentado, deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito à CPL, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 25, §2º do RLC do Senar. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Questionamentos fora do prazo não serão considerados.

12.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

12.4 Acolhida a insurgência contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 A divulgação de todos os documentos relativos à presente e às demais etapas se dará nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

12.6 As Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item "12.5" para conferência de mensagens da Pregoeira; das respostas dos questionamentos; e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

13.1 No final da sessão do Pregão Eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), o sistema abre a opção "Acolhimento de Recurso", e então as Licitantes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual RECURSO, com a síntese das suas Razões.

13.2 Posteriormente, as Licitantes deverão registrar suas peças recursais com as RAZÕES DE RECURSO expostas de forma mais desenvolvida, em campo próprio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora, observando os requisitos do próprio sistema. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas CONTRARRAZÕES, também via Sistema, em igual prazo, contado do

término daquele concedido à Recorrente.

13.3 Os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à Superintendência do SENAR-RS, registrados via Sistema Licitações-e. A possibilidade de envio de documentos ou Recurso, via e-mail da CPL, ocorrerá somente se necessário, e ao comando da Pregoeira.

13.4 Todos os documentos relativos à esta e às demais etapas serão publicados nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

13.5 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item "13.2", possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS PENALIDADES

A licitante/contratada que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório comete as seguintes infrações administrativas e ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

14.1.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

14.2 MULTA MORATÓRIA:

a) pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta de CONTRATO – ANEXO V, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 14.7 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

d) **pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos neste edital, para entrega de produtos ou prestação de serviços.**

14.3 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item "14.2", ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, tendo por base o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

14.4 Nas ocorrências descritas no 14.2. "a", "b" e "c", o gestor notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

14.5 Nas ocorrências descritas no **14.2. "d"**, **automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

14.6 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 14.7.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

14.7 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 14.2:

14.7.1 MULTA INDENIZATÓRIA de até 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.7.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.9 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão** contratual:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.9.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para aplicação da penalidade.

14.10 A rescisão contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

14.11 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que

desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

14.12 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a licitante/contratada for notificada.

14.13 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em até 20 (vinte) dias posteriores à entrega de cada pedido, conferência e aprovação da Coordenação de Promoção Social e/ou de Formação Profissional Rural do Senar-RS.

15.2 A falta de atendimento às providências previstas no item "16.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

15.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a emissão da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora; o aceite por parte da Coordenação responsável e a regularidade fiscal da licitante.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.5 Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Senar-RS, através de suas Coordenações responsáveis, fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhará as entregas, seus quantitativos e demais condições inerentes ao processo, observando-se às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de entrega e dos produtos, bem como substituir de imediato os produtos danificados ou imperfeitos.

16.2 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o art. 29, caput e parágrafo único, do RLC do Senar.

16.3 A inobservância dos prazos fixados pela Pregoeira para a entrega de respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da

PROPOSTA.

16.4 Fica assegurado ao Senar-RS o direito de cancelar a licitação, a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, conforme previsão expressa do art. 62 do RLC do Senar.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

16.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17h (dezesete horas) do último dia. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o Senar-RS poderá definir nova data de apresentação de PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados, conforme art. 26, §2º do RLC do Senar.

16.9 A participação com PROPOSTA e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

16.10 Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS DE PREÇO ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

16.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Superintendente do Senar-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

16.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

16.13 Após a Homologação será emitido o CONTRATO, nos termos da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO V, e posteriormente os pedidos serão operacionalizados mediante a emissão de uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI. Tanto o CONTRATO quanto a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO deverão ser assinados em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento, sob pena de, não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

16.14 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do Senar e Minuta de Contrato, relativamente a acréscimos e supressões do contrato.

16.15 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Porto Alegre (RS), 12 de março de 2026.



EDUARDO DE MÉRCIO FIGUEIRA CONDORELLI
SUPERINTENDENTE
(assinado de forma digital conforme manifesto
de assinaturas em anexo)

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo Licitatório nº 448.005
- Aquisição de Aventais e Toucas em TNT -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas ao Senar-RS para a aquisição de **Aventais TNT e Toucas TNT**, divididos em 02 (dois) Lotes individuais conforme abaixo:

Lote 1. 40.000 (quarenta mil) **AVENTAIS, em TNT; e**

Lote 2. 40.000 (quarenta mil) **TOUCAS, com Elástico, em TNT**

02. DA JUSTIFICATIVA

Os materiais a serem adquiridos serão para utilização em eventos, treinamentos e outras ações desenvolvidas pelo Senar-RS, em Formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social, voltadas para promoção da capacitação profissional, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de trabalhadores e produtores rurais e suas famílias no estado do Rio Grande do Sul.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

As especificações e quantitativos dos produtos, constam do que segue:

3.1 AVENTAIS, em TNT

40.000 (quarenta mil) AVENTAIS, confeccionados em TNT branco, gramatura 60 g/m², com acabamento overlocado na cor branca, em toda sua extensão, medindo 60 x 90 cm, alça frontal para prender no pescoço e alças laterais para amarração nas costas em forma de laçada. As alças deverão ser costuradas com recuo de 10 (dez) cm antes da borda. A largura das alças deverá ser de 2 (dois) cm. As alças devem ter acabamento dobrado overlocado e deverão ser reforçadas em sua base, evitando possível soltura ao serem utilizadas.

A logomarca do Senar-RS, em 2 (duas) cores, nas medidas 16,5 x 21 cm, impressas em Silk Gel, no padrão verde pantone 342C e 2420C.

O padrão do aviamento, silk, tecido e acabamento das peças deverão ser de excelente qualidade e as cores das linhas deverão ser da mesma tonalidade do tecido.

Deverão estar acondicionados em embalagens de 10 (dez) unidades.

LAYOUT AVENTAIS EM TNT



Pantone 3298 C
C100 M45 Y70 K0
R0 G96 B78

Pantone 2420 C
C65 M0 Y80 K0
R54 G215 B94

Assessoria de Comunicação e Marketing

Obs.: A arte da logomarca a ser inserida no Avental deverá ser requisitada junto a Assessoria de Comunicação e Marketing do Senar-RS.

MARCA PRÉ-APROVADA: Ufile

3.2 TOUCAS, em TNT

40.000 (quarenta mil) TOUCAS, descartáveis confeccionadas em TNT branco, com elástico; com gramatura mínima de 30 g/m², tamanho único; na cor branca; não estéril; impermeável; atóxico; resistente; hipoalérgico; produto de uso único; de fácil manuseio e que oferecem proteção ao usuário, criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente, fluídos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais.

Deverão estar acondicionadas em embalagens de 10 (dez) unidades.

MARCA PRÉ-APROVADA: Anadona

04. DOS PEDIDOS

Com a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura de um CONTRATO ADMINISTRATIVO. Após formalização do CONTRATO, os pedidos serão efetuados por meio de Autorizações para Fornecimento que serão emitidas de acordo com a necessidade deste Senar-RS.

O fornecimento dos produtos licitados ocorrerá em **DUAS PARCELAS**, na quantidade referente a **50%** (cinquenta por cento) em cada parcela.

As Autorizações de Fornecimento deverão ser assinadas em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar de seu recebimento.

05. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da assinatura da **Autorização de Fornecimento**.

A entrega dos produtos deve ocorrer em dias úteis e em horário comercial (das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30), no setor de Almoxarifado do Senar-RS, **no endereço Rua João Pessoa, nº 539, Centro Histórico – Porto Alegre**, e o entregador deverá comunicar antecipadamente que fará a entrega de materiais para o Senar-RS. Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, eventualmente o local e/ou horário poderá ser alterado, com aviso em tempo hábil.

Os itens deverão estar todos embalados em embalagens apropriadas, plenamente identificados com informações pertinentes (nome do local de entrega, endereço, CEP, município, estado, número de volumes, produto e quantidade em cada volume, número de NF e cópia do pedido).

Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, eventualmente o local e/ou horário poderá ser alterado, com aviso em tempo hábil.

06. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado conjuntamente pelos Departamentos de Promoção Social e Formação Profissional Rural do Senar-RS.

...

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo Licitatório nº 448.005
- Aquisição de Aventais e Toucas em TNT -

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

() LOTE 1 - () LOTE 2

LOTE 1					
Item	Qde.	Descrição dos Produtos	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	40.000	AVENTAIS, em TNT, nas especificações do Termo de Referência			0,00
Preço Total por extenso:					

LOTE 2					
Item	Qde.	Descrição dos Produtos	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	40.000	TOUCAS DESCARTÁVEIS, em TNT, nas especificações do Termo de Referência			0,00
Preço Total por extenso:					

- No preço dos Produtos estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem, transporte e entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas ao produto.
- Esta Proposta tem VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.
- DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances, permanecerão sem reajustes até a entrega total, tendo por base os quantitativos previstos.
- DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS de entrega das AMOSTRAS e dos produtos, assim como às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e às demais condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA para custear a aquisição e entrega dos produtos, assim como PESSOAL HABILITADO para selecionar e ofertar os produtos em consonância com as especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome Empresarial:
CNPJ:
Fone:
e-mail:
Representante Legal da empresa:
Cargo/Função:
Assinatura do representante legal:

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo Licitatório nº 448.005
- Aquisição de Aventais e Toucas em TNT -

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo Licitatório nº 448.005
- Aquisição de Aventais e Toucas em TNT -

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo Licitatório nº 448.005
- Aquisição de Aventais e Toucas em TNT -

ANEXO V

CT 000/0 – 2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

DAS PARTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: **(NOME EMPRESARIAL)**, sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 448.005 – Pregão Eletrônico nº 10/2026**, nos termos do art. 31 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **40.000 (quarenta mil) AVENTAIS/TOUCAS EM TNT** ao Senar-RS.

1.2 As especificações técnicas, seus quantitativos e demais informações pertinentes constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Instrumento Convocatório, que será anexado a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

2.2 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

2.3 Cumprir o prazo de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura de cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Senar-RS.

2.4 O fornecimento dos produtos licitados ocorrerá em **DUAS PARCELAS**, na quantidade referente a **50%** (cinquenta por cento) em cada parcela.

2.5 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual e informar o motivo pelo qual ocorreu.

2.6 Em caso de divergência do material solicitado com o entregue no local, a CONTRATADA terá 24 horas, para retirada e providências para troca dos itens a partir de notificação registrada por e-mail.

2.7 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação expedida pelo Senar-RS, sendo o aceite do objeto somente após a aprovação integral do material.

2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2.9 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Senar-RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

2.10 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar-RS e comprovar a qualquer tempo a Regularidade de todos os requisitos legais e técnicos.

2.11 As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e seus Anexos.

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

3.3 Informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.5 Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

3.6 Devolver produtos violados ou com defeito imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspender o prazo de pagamento até a

sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

3.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade à CONTRATADA.

3.8 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

4.2 Havendo recíproco interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme previsão do art. 33, do RLC do Senar, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, como dispõe o art. 37, do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ 0,00 (_____), em duas parcelas, conforme quantitativo entregue em cada uma das duas entregas previstas e conforme os valores unitários indicados na Proposta de Preço em anexo.

5.2 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da CONTRATADA, ou através de depósito em conta corrente da mesma, no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores à entrega de cada pedido, após a conferência e aprovação da Coordenação de Promoção Social e/ou de Formação Profissional Rural do Senar-RS.

5.3 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS e pelo mesmo CNPJ da Licitante vencedora, o aceite do material por parte da Coordenação responsável e a regularidade fiscal da CONTRATADA, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

5.4 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normalização tributária.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL

6.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada

em 90 (noventa) dias, e que acarretar o não pagamento, facultará ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem exclusão das outras penalidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O cumprimento das condições contratuais será acompanhado pelos Gestores do Contrato, a Coordenadora de Promoção Social e ao Coordenador de Formação Profissional Rural, e, se houver, pelo(a) Fiscal do Contrato, ou, na sua ausência ou impedimento, por substituto(a) formalmente designado(a), competindo-lhes acompanhar a execução, esclarecer dúvidas, verificar o fiel cumprimento das condições e prazos pactuados e registrar as ocorrências relevantes.

7.2 A substituição do Gestor ou do Fiscal do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, dispensada a celebração de termo aditivo, cabendo apenas a comunicação à CONTRATADA, para fins de ciência.

7.3 A CONTRATANTE exercerá ampla e contínua fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso implique corresponsabilidade pelos atos da CONTRATADA, que permanecerá única e integralmente responsável pela prestação dos serviços contratados, pela qualidade das atividades executadas, bem como por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

7.4 Eventual omissão, deficiência ou irregularidade no acompanhamento não exime nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

8.1 Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, os FUNCIONÁRIOS envolvidos na execução dos serviços vinculados ao objeto deste instrumento não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inocorrência de vínculo desta natureza.

8.2 Fica ao encargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A CONTRATADA declara, para os devidos fins, ter pleno conhecimento, compreensão e aderência integral ao "Manual de Procedimentos 06/2025", o qual se encontra disponível no sítio eletrônico do Senar-RS, na seção "Senar – Legislação – Manuais de Procedimentos – MP 006/2025 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", passando o referido manual a integrar este Instrumento Contratual.

9.2 Outrossim, a CONTRATADA obriga-se a acompanhar, com a devida diligência, quaisquer atualizações ou modificações que venham a ser promovidas pela CONTRATANTE no mencionado Manual, implementando, de forma imediata e eficaz, as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais sob sua custódia, em estrita observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº

13.709/2018). A eventual inobservância das obrigações aqui assumidas implicará na responsabilização da CONTRATADA por todos os danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada que descumprir as condições previstas neste Instrumento comete as seguintes infrações administrativas e ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital e contrato quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

10.1.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

10.2 MULTA MORATÓRIA:

a) Pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo assinalado, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 10.7.1 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) Pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) Pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA.

d) Pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos para entrega de produtos.

10.3 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item "10.2", ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, tendo por base o preço total da proposta, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

10.4 Nas ocorrências descritas no 10.2. "a", "b" e "c", o Senar-RS notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

10.5 Nas ocorrências descritas no item 10.2 "d", **automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

10.6 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 10.7.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

10.7 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 10.2:

10.7.1 MULTA INDENIZATÓRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

10.7.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.9 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão contratual**:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.9.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para a aplicação da penalidade.

10.10 A rescisão contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

10.11 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.12 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a licitante/contratada for notificada.

10.13 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, salvo mediante aprovação prévia por escrito do Senar-RS, nesta hipótese a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do contrato, zelando pela

observância de todas as obrigações firmadas com o Senar-RS, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

11.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e consequente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

11.3 A CONTRATADA ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do Senar, relativamente à acréscimos e supressões do contrato.

11.4 As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite, a fim de serem adotadas as providências cabíveis, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, conforme dispõe o art. 37, do RLC do Senar.

11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, devendo esta tomar as providências cabíveis para a solução mais adequada.

11.6 **Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, por certificação digital, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Superintendente

(Nome)
Coordenadora de Promoção social
Gestora do Contrato

(Nome)
Coordenador de Formação Profissional Rural
Gestor do Contrato

NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA
Representante Legal
(Cargo/Função)

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo Licitatório nº 448.005

- Aquisição de Aventais e Toucas em TNT -

ANEXO VI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RIO GRANDE DO SUL				
		CNPJ: 04.303.406/0001-02 Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar - CEP: 90.050-390 Porto Alegre (RS) - Fone Geral: (51) 3215-7500 http://www.senar-rs.com.br / e-mail: senar@senar-rs.com.br		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 000 / 20__				
(Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no processo nº 448.005 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição)				
Fornecedor:				
Endereço:				Cidade:
Estado:	Fones:		E-mail:	
Contato:				
Autorizamos o fornecimento dos itens a seguir descritos:				
Item	Qde	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
...				R\$ -
Valor Total				0,00
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO				
1) Prazo de Entrega:		2) Condições de Pagamento:		
3) Local de Entrega:		4) Horário de recebimento:		
Responsável pela Autorização de Fornecedor:				
(Nome) (Cargo/Função) em ____ / ____ / ____		(Nome) Diretoria de Administração e Finanças em ____ / ____ / ____		
(Nome) Superintendente em: ____ / ____ / ____				
De acordo com as condições definidas nesta Autorização de Fornecedor, por atenderem às disposições da Proposta de Preço juntada ao processo.				
(Nome Empresarial) Representante Legal em ____ / ____ / ____				

Manifesto de Assinaturas

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Assinado por: DANIEL RADICI JUNG

CPF: 90549422072

E-mail: daniel@senar-rs.com.br

Data de assinatura: 09/03/2026 09:52

Assinado por: EDUARDO DE MERCIO FIGUEIRA CONDORELLI

CPF: 00909237743

E-mail: condorelli@senar-rs.com.br

Data de assinatura: 10/03/2026 21:41



[Clique para validar o hash:](#)

[349D29DC16EDF70EEC9F83326DD5494F4C1158A10](#)

[Ou acesse: fluig.senar-rs.com.br/documentos](#)

[Fluig: 67158](#) - Página 29/29